



# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 009/2019 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **015/2019**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E EM QUAISQUER NOVAS INSTALAÇÕES QUE VENHAM A SER OCUPADAS POR ESTA SECRETARIA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORAL DESCRITIVO E PLANILHA BASE.**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:  
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS  
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - REGISTRO PREÇOS Nº 009/2019**

Processo nº 015/2019

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E EM QUAISQUER NOVAS INSTALAÇÕES QUE VENHAM A SER OCUPADAS POR ESTA SECRETARIA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORAL DESCRITIVO E PLANILHA BASE.**

### **ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - CREDENCIAMENTO**
- 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 7 - HABILITAÇÃO**
- 8 - SESSÃO DO PREGÃO**
- 9 - RECURSOS**
- 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12 - RESCISÃO CONTRATUAL**
- 13 - PAGAMENTO**
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - RP Nº 009/2019 - PROCESSO Nº 015/2019**

### 1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 008/2019 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E EM QUAISQUER NOVAS INSTALAÇÕES QUE VENHAM A SER OCUPADAS POR ESTA SECRETARIA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORAL DESCRITIVO E PLANILHA BASE**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão n.º 009/2019 - RP n.º 009/2019, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **03 de Junho de 2019, até às 13:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

### 2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E EM QUAISQUER NOVAS INSTALAÇÕES QUE**



**VENHAM A SER OCUPADAS POR ESTA SECRETARIA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORAL DESCRITIVO E PLANILHA BASE,** mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

**3.1.1** - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**3.1.2** - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**3.1.3** - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação:

**I** - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**III** - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

**IV** - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3** - Caso não compareçam interessados no item designado exclusivamente para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEIs), o Pregoeiro, visando atender os princípios básicos da Lei Federal n.º 8.666/93, aceitará as propostas de empresas presentes que não se enquadrem nas condições descritas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**3.4** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.



#### **4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e poderão ser enviados via correios destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos ou entregues ao **Pregoeiro** até o horário definido para início da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.**

**DATA: 13 de Junho de 2019**

**HORÁRIO: 13h30min horas**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2019 - RP N.º009/2019  
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 - RP N.º 009/2019  
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**4.2** - O Município de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

#### **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.



**5.1.1 - Por credencial entende-se:**

a) A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;**

b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civas, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

**5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.**

**5.2.1 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.**

**5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:**



**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de  
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº009/2019 - RP nº  
009/2019.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**5.4** - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

**5.5** - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

**5.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.**

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

**6.1.1** - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2** - Preço unitário e total por item e total da proposta, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**6.1.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.4** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.1.5** - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **desnecessária se já apresentada no credenciamento.**

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.



## **7 - HABILITAÇÃO**

**7.1** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor lotado no setor de licitações **até 30 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão;
- **Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento** dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.
- Não serão autenticadas cópias reprográficas autenticadas por oficial público em cartório.

**7.2** - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

### **7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

**7.2.1.2** - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

### **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda devidamente válida.





**7.2.2.2** - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.2.3** - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**7.2.2.4** - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

**7.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.3.1** - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

**7.2.3.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.**

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.4.1** - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**7.2.4.2** - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

**7.2.4.3 - O licitante deverá apresentar a Certidão de Registro ou inscrição no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa e dos profissionais.**

**7.3** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:



**I** - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.  
Data e local:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**7.3.1** - O não atendimento ao previsto no item 7.3 ensejará a inabilitação da licitante.

**7.4** - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

**7.5** - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.5.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**7.5.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

**7.5.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.6** - Os documentos mencionados nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO**



**8.1** - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

## **8.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço por GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

## **8.3 - Dos Lances Verbais**

**8.3.1** - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

**8.3.1.1** - A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.

**8.3.1.2** - Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

**8.3.1.2.1** - Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

**8.3.1.3** - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

**8.3.1.4** - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.



**8.3.1.4.1 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.**

**8.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.**

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

**8.3.3** - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **8.4 - Do Julgamento**

**8.4.1** - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá o Pregoeiro assim proceder:

**I** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

**II** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

**III** - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;



**IV** - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

**V** - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**8.4.2.2** - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

**8.4.2.3** - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

**8.4.2.4** - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.

**8.4.2.5** - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

**8.4.3** - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

**8.4.6** - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



**8.5** - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.



## **11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.

**11.2** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**11.3** - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

**11.4** - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

**11.5** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

**11.6** - A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**11.7** - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

**11.8** - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

**11.9** - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**11.9.1** - O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de **será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência dias após a apresentação de solicitação**



**ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

## **12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.2** - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

**I** - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

**IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

**V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;

**VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

## **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari/MG à licitante contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

**13.2** - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
255	02.08. .12.122.0002.2235.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
240	02.08. .12.122.0002.2015.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
260	02.08. .12.122.0002.1014.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
302	02.08. .12.122.0002.2235.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução,





comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

**14.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**14.2.1.** 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

**14.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

**14.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**14.3.** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

**14.4.** Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresenta justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**14.5.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

**14.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



#### **14.7 - Da Extensão das Penalidades**

**14.7.1** - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**I** - retardarem a execução do Pregão;

**II** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

**III** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.2** - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

**15.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

**15.4** - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**15.5** - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

**15.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.8** - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)**.



**15.9** - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo **do servidor Sr. Fabiano de Oliveira Borges – Engenheiro Civil**, nos termos do item 04 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**15.10** - Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços; e

Anexo VI - Minuta de Instrumento Contratual.

**15.11** - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, bem como encaminhar via e-mail para o endereço: [licitação@araguari.mg.gov.br](mailto:licitação@araguari.mg.gov.br), sem prejuízo da faculdade prevista no 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93, aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

**15.12** - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34) 3690-3280.

**15.13** - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores (“Internet”) deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0\*\*34) 3690-3280.

**15.14** - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões)**, cujos recursos correspondem às **Verbas 147 (Transferência do Salário-Educação) e 101 (25% da Educação)**, como as fontes pagadoras que custearão a contratação do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 15 de Maio de 2019.

**WERLEI FERREIRA DE MACEDO**  
**Secretário Municipal de Educação**

**NEILTON DOS SANTOS ANDRADE**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - RP Nº 009/2019 PROCESSO Nº 015/2019****PROJETO BÁSICO – SOLICITAÇÃO Nº 240****1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Secretaria de Educação.

**2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

<b>DADOS</b>	<b>IDENTIFICADOR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Fonte de Recursos	147	Transferência do Salário Educação
Ficha/Dotação Orçamentária	255	Obras e Instalações
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto Atividade	2.235	QMSE –Quota Municipal Salário Educação
Elemento da despesa	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Subelemento da despesa	01	Obras e instalações de domínio público
Conta Bancária	63	17.145-X

<b>DADOS</b>	<b>IDENTIFICADOR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Fonte de Recursos	101	25% da Educação
Ficha/Dotação Orçamentária	240	Obras e Instalações
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto Atividade	2.015	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Elemento da despesa	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Subelemento da despesa	01	Obras e instalações de domínio público
Conta Bancária	42	73.330-X

<b>DADOS</b>	<b>IDENTIFICADOR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Fonte de Recursos	101	25% da Educação
Ficha/Dotação Orçamentária	260	Obras e Instalações
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto Atividade	1014	Construção, Ampliação e Melhoria de Unidades Escolares



Elemento da despesa	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Subelemento da despesa	01	Obras e instalações de domínio público
Conta Bancária	42	73.330-X
<b>DADOS</b>	<b>IDENTIFICADOR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Fonte de Recursos	101	25% da Educação
Ficha/Dotação Orçamentária	302	Obras e Instalações
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0009	Centros Municipais de Educação Infantil
Projeto Atividade	2125	Manutenção, Ampliação, Construção e Melhoramento dos CMEIS
Elemento da despesa	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Subelemento da despesa	01	Obras e instalações de domínio público
Conta Bancária	42	73.330-X

### 3. FINALIDADE

Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Secretaria de Educação.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO ESTIMADO

Os serviços serão prestados de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Compras, neste Projeto, no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de dar ordem de serviço para sua realização de acordo com as necessidades, podendo efetivar-se ou não, nos limites estabelecidos na solicitação originária do instrumento contratual ou segundo previsão da Lei de Licitações e Contratos.

SERVICOS					
Item	Descrição	Fm	U.E.	QtdeEm	Qtde
1	005.0003 - CONTRATAÇÃO de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por esta Secretaria, nos termos e condições constantes no Memorial Descritivo e Planilha Base.		SV		1,00

**Total Solicitação**

### 5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Justificamos essa contratação considerando os estudos conjuntos do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, dos seus gestores e das Direções das Escolas, nas quais sempre detectam necessidades de adequações e ou reformas e reparos.



Diante disso, optou-se pela realização dos serviços através da contratação objeto desse Termo.

#### 6. PRAZOS:

O Instrumento Contratual deverá vigor por 12(doze) meses, prorrogáveis de acordo com a Lei nº 8.666/93.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Realizar os serviços no prazo estabelecido;
- ✓ A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, a substituição de materiais nos casos em que haja defeitos, inconformidades ou outros problemas, assim como providenciar a correção dos serviços prestados;
- ✓ A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes das infrações caso houver;
- ✓ É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- ✓ Receber os materiais objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- ✓ Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- ✓ Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- ✓ Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- ✓ Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- ✓ Emitir Ordem de Serviço específica, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução para cada serviço autorizado.

#### 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Menor Preço

#### 10. FORMA E CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O serviço será certificado pelo Departamento de Engenharia da Educação, depois de adequada fiscalização da execução. Tal fiscalização deverá ocorrer durante toda a prestação de serviços.

#### 11. Sanções:

Conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

#### 12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30(trinta) dias após a entrega do produto** e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município.

#### 13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização e o recebimento dos serviços caberão ao servidor responsável pelo Departamento de Engenharia da Educação:

-Fabiano de Oliveira Borges – Engenheiro Civil – CREA-MG 73779/D

Caso seja detectada alguma irregularidade, mediante simples declaração de constatação, será de imediato rejeitado o seu recebimento e solicitadas a tomada de providências cabíveis.

Araguari, 11 de Janeiro de 2019.

Aprovado por: Werlei Ferreira de Macedo  
Secretário Municipal de Educação



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura, especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos relacionados a manutenção predial, em toda rede escolar municipal, e ou instalações que venham a ser ocupadas por esta secretaria, nos termos e condições constantes no presente memorial e seus anexos.

### **1.0 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias, alvenarias, coberturas e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão de utilização. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, compromete ao desempenho das atividades desenvolvidas no imóvel. Ademais, a constante ampliação das atividades impõe a necessidade de manutenção e adequações nos estabelecimentos, de forma a atender à demanda nos ambientes de trabalho.

Considerando que a CONTRATANTE não dispõe em seu quadro funcional de pessoal suficiente para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva e preditiva - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança dos usuários e adequado funcionamento das instalações.

### **2.0 - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**





Serão atendidas todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, como creches - CMEIs, escolas – CEM, universidade aberta - UAB e Secretaria Municipal de Educação

### **3.0 - DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A Prestação dos serviços será antecedida pela OS – ordem de serviço, emitida para cada unidade de imóvel, inclusive identificando os serviços a serem eventualmente prestados, os quais deverão conter os insumos apontados em planilha e cronograma de execução, conforme itens já previstos na planilha base, documentação integrante do processo licitatório. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação pela Fiscalização, de todas as etapas incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas e se for este o caso, a completa limpeza das áreas afetadas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão de obra e materiais necessários para a realização dos serviços, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

### **4.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serão desenvolvidos serviços de manutenção em cada unidade predial nas áreas de instalações civis, instalações hidrossanitárias, pluviais, instalações elétricas e gás.

Essas intervenções terão o caráter preventivo e corretivo, e serão executadas pela CONTRATADA por meio de serviços caracterizados como verificações, reparos, substituições, relocalações, substituição, pintura, etc.

A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação, propiciando um perfeito funcionamento das mesmas e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela CONTRATADA. Dessa forma, todas as ações que visem manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação deverão ser desenvolvidas sempre que



necessário e solicitadas através OS - ordem de serviço emitida pela secretaria de educação.

Os materiais empregados nesses serviços devem ter suas especificações equivalentes ou superiores às existentes no local. Todas as inspeções a seguir descritas gerarão relatórios descritivos, os quais serão documentação comprobatória dos serviços executados e examinados pela equipe técnica de Fiscalização.

As atividades abaixo se constituem de verificações que produzirão diagnósticos para proceder-se à imediata correção das patologias apontadas pela CONTRATANTE, dentro do escopo da manutenção preventiva e corretiva e sob responsabilidade da CONTRATADA.

### **5.0 – DO PRAZO**

O prazo de vigência será de 12 ( doze ) meses.

### **6.0 - DAS INSTALAÇÕES CIVIS**

#### **6.1 – COBERTURAS**

Mediante previa vistoria, para cada unidade será avaliado a situação existente dos materiais e serviços existentes no local, verificando a necessidade de substituição em parte ou em sua totalidade de:

- Telhamento ;
- Rufos e calhas metálicas, deverá ser feita a manutenção / limpeza e desobstrução de calhas e tubos de queda pluvial, bem como nas caixas de passagem, permitindo livre fluxo e escoamento de águas pluviais.
- Estrutura de madeira;

OBS: Poderá ser solicitado alteração no “ponto” da estrutura de cobertura se verificado como possível causa das anomalias.

#### **6.2 – ALVENARIAS**



Existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, deverão ser corrigidas com aplicação de produtos específicos, aditivos impermeabilizantes, graute e tinta betuminosa, além da boa técnica corretiva para solucionar as patologias encontradas.

### **6.3 – REVESTIMENTOS**

Será verificado o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes e tetos, apontando focos de deterioração, infiltração, descolamento de placas e trincas. Deverão ser reparados e ou substituídos, conforme apontado pela vistoria, todos os materiais empregados na execução deste tipo de serviço, dentro da boa técnica e conforme recomendações dos fabricantes, sendo:

- Reboco e ou emboço;
- Azulejos e rejuntas.

Obs: toda e qualquer peça cerâmica substituída deverá ser de mesma cor/tonalidade, característica e dimensão da existente no local. Não será aceito a execução dos serviços com materiais reaproveitados.

### **6.4 – ESQUADRIAS EM MADEIRA, METÁLICAS, SERRALHERIA E VIDROS**

Executar reparos ou a substituição das unidades apontadas conforme previa inspeção no local, os casos onde for necessário apenas o conserto deverão seguir a boa técnica e utilização de mão de obra capacitada. Para os serviços de substituição, deverão ser fornecidos e executados materiais novos e de boa qualidade o qual serão submetidos a previa aprovação da fiscalização. Não serão recebidos serviços em que foram utilizados materiais reaproveitados.

Haverá a inspeção geral das esquadrias metálicas e em madeira, executando itens como: fixação, soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas, remoção de partes e trechos oxidados;

Quando necessário deverá ser fornecido e executado: marcos, alizares, dobradiças, fixadores, fechaduras internas e externas em latão cromado.

Executar portas dos boxes dos sanitários metálica conforme especificado em planilha inclusive acessórios.



Realizar a substituição de vidros (comuns e ou temperados) e fixações quando necessário, os vidros deverão ser cortados respeitando-se rigorosamente as dimensões dos vãos existentes, e após a colocação deverão estar perfeitamente encaixados, sem qualquer possibilidade de movimentação.

Para reparos e ou substituição em portões, grades e alambrados, manter as características dos materiais existentes no local.

### **6.5 – PAVIMENTAÇÃO**

Os serviços de reparos ou reposição dos pisos deverão ser submetidos a previa avaliação, para identificação e correção dos fatores causadores da degradação. Sendo assim deverão ser corrigidos todos os casos relacionados a trincas ou descolamento, falta de rejunte em pisos cerâmicos e degradação, infiltrações em piso cimentado.

### **6.6 – INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**

A substituição das instalações hidro-sanitárias inclusive pluviais, obedecerão a padronização dos materiais e em observância às normas da ABNT e Superintendência de Água e Esgoto – SAE, executados com materiais de boa qualidade. Não será permitido utilização de materiais reaproveitados, os serviços de reparos e ou substituição deverão seguir a boa técnica, executados por profissionais capacitados, conforme especificações dos fabricantes e a utilização de tubos e conexões apropriados. As tubulações deverão ficar completamente embutidas nas alvenarias e nos pisos e obedecer às declividades recomendadas. As caixas de passagem, inspeção e gordura deverão ser limpas e ou substituídas quando necessário.

As instalações deverão ser executadas com tubos de PVC soldável marrom e rosqueáveis conforme existente no local para água fria e branco para esgotos, conforme as normas técnicas vigentes. Todas as louças sanitárias deverão ser brancas com acessórios conforme planilha.

Nos casos em que for necessário a substituição das caixas d'água, serão em **fibra de vidro**, com a mesma capacidade da existe.

Caso seja necessário poderá ser solicitado a limpeza da fossa séptica existente no local.



### **6.7 – LOUÇAS / ACESSÓRIOS E METAIS**

Nos casos necessários, substituir cubas dos lavatórios, bacias sanitárias e tanques existentes no local. As peças em louça deverão ser na cor branca e para os tanques seguir conforme o existente no local.

Todos acessórios caso sejam necessários de substituição deverão ser cromados, como sifões, válvulas e engate.

Todas as louças, acessórios e metais novos que forem trocados devem ser de 1ª linha de boa qualidade.

As torneiras substituídas deverão ser cromadas e seguir instalação conforme modelo existe no local, ou seja, “na parede” ou “de bancada”.

### **6.8 – INSTALAÇÕES DE GÁS**

As instalações de gás deverão ser substituídas e devidamente reparados os rasgos e reposição dos pisos e revestimento existente no local. Deverá ser verificado a estanqueidade de toda tubulação e conexões para o correto funcionamento das instalações.

### **6.9 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Deverá ser feita a manutenção das instalações elétricas das edificações escolares, conforme citado neste memorial, os reparos deverão incluir circuitos deficientes, substituição de fios e cabos, substituição de disjuntores, se for o caso refazer instalações elétricas de baixa resistência.

Deverá ser levantado a capacidades de carga para a unidade escolar, fornecendo e executando melhoria de rede na edificação, nos casos onde for detectada queda de energia nos quadros de distribuição provocados por sobrecarga nos circuitos existentes.

Para estes processos caberá a contratada acionar juntamente com a CEMIG as medidas necessárias para a boa execução deste serviço, inclusive troca de padrão se for necessário.



Para as instalações em zona rural, deverá ser executado o “entubamento” em pvc rígido de toda fiação situada nos forros das edificações.

Deverão ser substituídas todas as luminárias para tipo “bocais” com exceção nas áreas destinadas a cozinha e despensa.

As instalações elétricas serão embutidas em eletrodutos de PVC de boa qualidade. As caixas de passagem, interruptores e tomadas serão dispostos conforme existente no local, somente serão alteradas mediante previa autorização da fiscalização.

As instalações deverão ser executadas conforme as normas da ABNT e da concessionária local.

Todas as instalações deverão ser executadas com bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos e firmemente fixados, formando um conjunto tecnicamente e esteticamente satisfatório.

#### **6.10 – PINTURA**

A pintura será feita com tinta acrílica (paredes internas e externas, tetos em laje, beirais em laje) e tinta esmalte (paredes internas e externas, muretas, peças estruturais, esquadrias metálicas e madeira), tinta verniz no madeiramento das coberturas aparente, e ainda pintura epóxi nos piso em cimentado. Todas as superfícies antes do início da pintura deverão estar limpas, sem sinais de fissuras, bolor ou descascadas, devidamente lixadas. Será verificado o trabalho de lixamento principalmente nos locais onde serão aplicados os barrados.

Para corrigir imperfeições e rebocos deteriorados, deverá ser aplicado camadas finas de massa corrida para o devido nivelamento das paredes. Cada demão, a partir da segunda, só poderá ser aplicada quando a anterior estiver totalmente seca, sendo que o intervalo aproximado entre duas demãos é de 24 horas. Em tempo de chuva os trabalhos de pintura externa deverão ser suspensos. Os trabalhos de pintura serão executados em obediência às instruções do fabricante e as cores escolhidas serão:

- Barrados, peças estruturais, esquadrias e serralherias tinta esmalte – VERDE ILHA ESMERALDA ou similar;



- Rodameio logo acima do barrado, tinta esmalte esp. 10.0 cm – AMARELO Nº 500, ou similar; OBS: Apenas nas paredes externas e Fachada;
- Acima dos barrados e ou rodameios até o encontro da alvenaria e a cobertura (beirais), muros parte externa - tinta acrílica, - BRANCO NEVE.
- Muros parte interna caiação ate 3 demãos.

**OBS: Deverá ser apresentado à fiscalização as tonalidades das tintas a fim de atender ao padrão solicitado.**

As esquadrias deverão ser pintadas com tinta esmalte – VERDE ILHA ESMERALDA. Serão adotadas as precauções necessárias a fim de evitar respingos de tinta em partes destinadas como vidros, ferragens, pisos, etc. Todo serviço deverá ser executado com esmero e capricho por profissional capacitado. As ferragens de portas e ou janelas deverão após o processo de pintura apresentar funcionamento correto. Todo material para mão de obra, andaimes e ferramentas serão de responsabilidade da contratada.

Os pilares deverão ser pintados em tinta esmalte nas cores amarelo, vermelho, azul e verde, de forma alternada. As muretas serão pintadas com tinta esmalte na cor verde esmeralda. Devera ser pintado o nome da escola conforme existente no local em tinta esmalte na cor – VERDE ILHA ESMERALDA.

Os pavilhões durante o processo de pintura deverão ser isolados e somente permitir a circulação de funcionários capacitados ao serviço da contratada.

### **6.11 – LIMPEZA**

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Serão lavados os pisos, azulejos, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos todos e quaisquer vestígios de tintas e manchas provenientes do processo de pintura . Todos os entulhos resultantes do serviço deverão ser removidos até a entrega final do mesmo.

### **7.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS**



Por se tratar de processo de manutenção e reparos, itens supervenientes somente poderão ser executados caso estes configurem atender ao objeto licitado, e ainda, após previa análise da fiscalização e do Departamento Administrativo, de toda documentação apresentada pela contratada, devidamente justificada e mediante comprovação de custos conforme mercado.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - RP Nº 009/2019 PROCESSO Nº 015/2019**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO</b>			<b>TEL.</b>

<b>Planilha Base OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL</b>								
<b>LOCAIS: CRECHES-CMEIS; ESCOLAS-CEM; UNIVERSIDADE ABERTA-UAB E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>								
							<b>BDI</b>	
							<b>REFERÊNCIA</b>	
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>REFERÊNCIA (SETOP/SINAPI)</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNID.</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO +BDI</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
<b>1.0</b>			<b>ALVENARIAS</b>					
1.1	ED-48227	ALV-TIJ-005	ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO E = 10 CM, A REVESTIR	M2		-	350,00	0,00
1.2	ED-48231	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	M2		-	1750,00	0,00
1.3	ED-50163	IIO-TAP-026	TAPUME COM TELA DE POLIETILENO	M		-	525,00	0,00
<b>Subtotal</b>								<b>R\$</b>
								-
<b>2.0</b>			<b>ARMAÇÃO / CONCRETO</b>					





2.1	ED-48298	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	-	175,00	0,00	
2.2	ED-48296	ARM-AÇO-010	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D > 12,5 MM	KG	-	175,00	0,00	
2.3	ED-48310	AUX-CON-005	CONCRETO MAGRO 1:4:8, PREPARO	M3	-	8,75	0,00	
2.4	ED-48316	AUX-CON-035	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA , CONTROLE "B", CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO, BRITA 1 E 2, FCK 18 MPA	M3	-	8,75	0,00	
2.5	ED-48318	AUX-CON-045	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA , CONTROLE "B", CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO, BRITA 1 E 2, FCK 25 MPA	M3	-	8,75	0,00	
2.6	ED-48327	AUX-LAN-020	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO EM ESTRUTURA	M3	-	8,75	0,00	
2.7	RO-41614	-	FORMAS PLANAS DE MADEIRA DE PINHO DE 3ª (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	-	175,00	0,00	
2.8	ED-49660	EST-ESC-005	ESCARIFICAÇÃO MANUAL , CORTE DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	-	35,00	0,00	
2.9	ED-49663	EST-GRO-015	GROUT - PREPARO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA SEM PENEIRAR E PEDRISCO TRAÇO 1:3:2	M3	-	8,75	0,00	
2.10	ED-49657	EST-ARM-010	PROTEÇÃO DE ARMADURA CORROÍDA POR AÇÃO DE CLORETOS, COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO	M	-	350,00	0,00	
2.11	ED-49659	EST-ARM-020	REFORÇO ESTRUTURAL COM EMENDA POR TRANSPASSE , PARA RECONSTITUIÇÃO DA SEÇÃO DA ARMADURA	KG	-	350,00	0,00	
2.12	ED-50236	JUN-ENT-005	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE COM TRINCA POR RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, LARGURA DA TELA = 15 CM	M	-	350,00	0,00	
<b>Subtotal</b>							<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>3.0</b>			<b>COBERTURAS</b>					
3.1	ED-48420	COB-TEL-010	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA	M2	-	3645,00	0,00	



3.2	ED-48425	COB-TEL-030	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM	M2	-	875,00	0,00	
3.3	ED-48428	COB-TEL-045	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0, 50 MM, SIMPLES	M2	-	700,00	0,00	
3.4	ED-48415	COB-ENG-045	RIPA EM MADEIRA	M	-	1050,00	0,00	
3.5	ED-48429	COB-TEL-050	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, DUPLA COM TRATAMENTO TERMO-ACÚSTICO - "SANDUICHE" - INCLUSIVE PINTADA	M2	-	3150,00	0,00	
3.6	ED-48408	COB-ENG-010	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M2	-	1750,00	0,00	
3.7	ED-48407	COB-ENG-005	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA	M2	-	1750,00	0,00	
3.8	ED-48414	COB-ENG-040	CAIBRO DE MADEIRA	M	-	525,00	0,00	
3.9	ED-50678	PLU-RUF-020	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA N°. 24, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	M	-	370,00	0,00	
3.10	ED-50668	PLU-CON-005	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	-	470,00	0,00	
3.11	ED-50670	PLU-CON-010	CONDUTOR EM AÇO GALVANIZADO 100 MM	M	-	105,00	0,00	
3.12	ED-50655	PLU-CAL-040	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA N°. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40 CM	M	-	400,00	0,00	
<b>Subtotal</b>							<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>4.0</b>			<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>					
4.1	ED-48511	DEM-TEL-015	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	-	700,00	0,00	
4.2	ED-48521	DEOP-000-005	REMOÇÃO DE REDE DE AGUA TUBO PVC ROSCA 3/4" INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	-	175,00	0,00	
4.3	ED-48513	DEM-TEL-025	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	-	2450,00	0,00	



4.4	ED-48467	DEM-LOU-005	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	U	-	70,00	0,00
4.5	ED-48479	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	-	175,00	0,00
4.6	ED-48438	DEM-CAL-005	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	-	700,00	0,00
4.7	ED-48512	DEM-TEL-020	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO PARA REAPROVEITAMENTO	M2	-	875,00	0,00
4.8	ED-48497	DEM-POR-030	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	-	70,00	0,00
4.9	ED-48500	DEM-RED-010	RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES ETC., INCLUSIVE CORTES E DESVIOS	M	-	350,00	0,00
4.10	ED-48502	DEM-REV-010	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	-	350,00	0,00
4.11	ED-48450	DEM-DIV-005	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE PEDRAS (MÁRMORE, ARDÓSIA OU MARMORITE), INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	-	175,00	0,00
4.12	ED-48435	DEM-ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	-	70,00	0,00
4.13	ED-48470	DEM-MET-005	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	U	-	1050,00	0,00
4.14	ED-48446	DEM-CON-035	REMOÇÃO DE CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	-	350,00	0,00



4.15	ED-48506	DEM-RUF-005	REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	-	1050,00	0,00	
4.16	ED-48457	DEM-ENG-020	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA PARA REAPROVEITAMENTO	M2	-	350,00	0,00	
4.17	ED-48501	DEM-REV-005	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	-	700,00	0,00	
4.18	ED-48509	DEM-TEL-005	REMOÇÃO DE TELHA METÁLICA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	-	1750,00	0,00	
4.19	ED-48458	DEM-FER-005	REMOÇÃO DE FERRAGENS (DOBRADIÇAS, FECHADURAS, MAÇANETAS)	U	-	175,00	0,00	
4.20	ED-48462	DEM-FOR-020	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PERFIS EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	-	700,00	0,00	
4.21	ED-48480	DEM-PIS-010	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	-	350,00	0,00	
4.22	ED-48434	DEM-ALA-005	REMOÇÃO DE ALAMBRADO	M2	-	700,00	0,00	
<b>Subtotal</b>							<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>5.0</b>			<b>ESQUADRIA METÁLICA / SERRALHERIA</b>					
5.1	ED-50954	SER-JAN-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	M2	-	41,00	0,00	
5.2	ED-50960	SER-JAN-020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA FIXAS METALON	M2	-	17,50	0,00	
5.3	ED-50975	SER-POR-020	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 90 X 210 CM	U	-	35,00	0,00	
5.4	ED-50983	SER-POR-055	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M2	-	35,00	0,00	
5.5	ED-50976	SER-POR-025	PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 MM, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA N°. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 150 CM	U	-	35,00	0,00	
5.6	ED-50992	SER-VED-005	VEDAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS COM SILICONE PASTOSO	M	-	350,00	0,00	



5.7	ED-50828	SEE-ALA-010	ALAMBRADO H = 4,00 M, TELA GALVANIZADA FIO 12, # 7,5 CM, TUBO FERRO 50 MM, PAREDE CHAPA 13, FIXADO EM FUNDAÇÃO DE CONCRETO FCK = 20 MPA, COM PROF. = 50 CM, INCLUSIVE DOIS PORTÕES (180 X 210 CM E 90 X 210 CM) E PINTURA	M			35,00	0,00	
<b>Subtotal</b>								<b>R\$</b>	-
<b>6.0</b>		-	<b>FORROS</b>						
6.1	ED-49695	FOR-PVC-010	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	M2			525,00	0,00	
<b>Subtotal</b>								<b>R\$</b>	-
<b>7.0</b>			<b>FERRAGENS</b>						
7.1	ED-49701	FRG-FEC-015	FECHADURA 557-(E49) E285 - ML600 CROMADA	U			35,00	0,00	
7.2	ED-49702	FRG-MOL-005	MOLA HIDRÁULICA NORMAL	U			35,00	0,00	
7.3	ED-49698	FRG-DOB-015	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADA 3 1/2" X 2 1/2"	U			105,00	0,00	
7.4	ED-49705	FRG-TAR-010	TARJETA CROMADA, INSTALADA PORTAS DE SANITÁRIOS-LIVRE/OCUPADO	U			105,00	0,00	
<b>Subtotal</b>								<b>R\$</b>	-
<b>8.0</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTO</b>						
8.1	ED-50167	IMP-ARG-005	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO	M2			350,00	0,00	
<b>Subtotal</b>								<b>R\$</b>	-
<b>9.0</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						
9.1	ED-50222	NST-AGU-010	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL E CONEXÕES	U			90,00	0,00	
9.2	ED-49885	HID-CXS-062	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 70 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U			18,00	0,00	
9.3	ED-50223	INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	U			90,00	0,00	



9.4	ED-48669	DRE-TUB-015	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 100 MM (NBR 5688)	M	-	175,00	0,00	
9.5	ED-50226	INST-GAS-005	PONTO DE GÁS, INCLUINDO TUBO DE AÇO GALVANIZADO E CONEXÃO, Ø 20 MM	U	-	18,00	0,00	
9.6	ED-48519	DEOP-000-003	CAIXAS DE CAPTAÇÃO 60 X 60 X 60 CM ABERTA NAS LATERAIS, TAMPA E FUNDO EM CONCRETO	U	-	18,00	0,00	
9.7	ED-50225	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES	U	-	90,00	0,00	
9.8	ED-50224	INST-ESG-010	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	U	-	105,00	0,00	
9.9	ED-49963	HID-REG-005	REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D = 15 MM (1/2") - PADRÃO MÉDIO	U	-	35,00	0,00	
9.10	ED-49969	HID-REG-015	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 15 MM (1/2") - PADRÃO MÉDIO	U	-	35,00	0,00	
9.11	ED-50010	HID-SIF-011	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 40 MM	U	-	105,00	0,00	
9.12	ED-49939	HID-GOR-030	CAIXA DE GORDURA PRÉ-FABRICADA SIMPLES VOL. 31 LITROS	U	-	35,00	0,00	
9.13	ED-50337	MET-VAL-015	VÁLVULA DE DESCARGA 3600 D = 1 1/2"	U	-	35,00	0,00	
9.14	ED-50854	SEE-FOS-005	FOSSA SÉPTICA EM CONCRETO E ALVENARIA, PADRÃO SAE - INCLUSIVE SUMIDOURO E BOTA FORA DE MATERIAL ESCAVADO	U	-	2,00	0,00	
<b>Subtotal</b>							<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>10.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS</b>					
10.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E CAIXA	U	-	175,00	0,00	



10.2	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA	U	-	175,00	0,00
10.3	93144	SINAPI	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	U	-	105,00	0,00
10.4	74130/002	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 35 A 50A 240V	U	-	35,00	0,00
10.5	74130/003	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 10 A 50A 240V	U	-	35,00	0,00
10.6	74130/004	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 10 A 50A 240V	U	-	35,00	0,00
10.7	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 60 A 100A 240V	U	-	35,00	0,00
10.8	74130/006	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A 150A	U	-	35,00	0,00
10.9	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS, COM BARRAMENTO TRIFASICO NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	U	-	9,00	0,00
10.10	74131/005	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	U	-	9,00	0,00
10.11	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	-	875,00	0,00
10.12	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	-	875,00	0,00
10.13	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO , PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	-	875,00	0,00
10.14	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	-	3500,00	0,00



10.15	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	-	3500,00	0,00	
10.16	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	-	3500,00	0,00	
<b>Subtotal</b>							<b>R\$</b>	-
<b>11.0</b>			<b>LIMPEZA GERAL</b>					
11.1	ED-50263	LIM-CAL-005	LIMPEZA (DESOBSTRUÇÃO) DE CALHAS	M	-	1750,00	0,00	
11.2	ED-50266	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	-	1750,00	0,00	
<b>Subtotal</b>							<b>R\$</b>	-
<b>12.0</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					
12.1	ED-50312	MET-CHU-020	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO 517-C D = 3/4"	U	-	9,00	0,00	
12.2	ED-50321	MET-SIF-010	SIFÃO PARA PIA 1680 D = 1 1/2" X 1 1/2" C679	U	-	9,00	0,00	
12.3	ED-50337	MET-VAL-015	VÁLVULA DE DESCARGA 3600 D = 1 1/2"	U	-	9,00	0,00	
12.4	ED-50347	MET-VAL-029	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO D = 2 1/4" X 1"	U	-	9,00	0,00	
12.5	ED-50349	MET-VAL-035	VÁLVULA PARA TANQUE D = 1 1/2"	U	-	9,00	0,00	
12.6	ED-50279	LOU-CUB-005	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS	U	-	9,00	0,00	
12.7	ED-50308	MET-BOI-023	TORNEIRA DE BÓIA, D = 50 MM (2")	U	-	9,00	0,00	
12.8	ED-50320	MET-SIF-005	SIFÃO PARA LAVATÓRIO 1680 D = 1" X 1 1/2"	U	-	9,00	0,00	
12.9	ED-50323	MET-TOR-010	TORNEIRA DE IRRIGAÇÃO D = 1/2"	U	-	9,00	0,00	
12.10	ED-50325	MET-TOR-020	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2"	U	-	9,00	0,00	
12.11	ED-50330	MET-TOR-035	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA REF. 1194	U	-	9,00	0,00	
12.12	ED-50286	LOU-MIC-011	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA	U	-	9,00	0,00	
12.13	ED-50288	LOU-TAN-010	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL COM 1 BOJO 63 X 51 CM, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	U	-	9,00	0,00	





12.14	ED-50289	LOU-TAN-015	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA 22 LITROS	U		-	9,00	0,00	
12.15	ED-50317	MET-LIG-005	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BIDÊ, LAVATÓRIO, MICTÓRIO 1/2"	U		-	9,00	0,00	
12.16	ED-50324	MET-TOR-015	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2"	U		-	9,00	0,00	
12.17	ED-50331	MET-TOR-040	TORNEIRA PARA TANQUE EM METAL, CROMADO, 1/2" - REF. 1152	U		-	9,00	0,00	
12.18	ED-50348	MET-VAL-030	VÁLVULA PARA MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO D = 1/2"	U		-	9,00	0,00	
12.19	ED-50283	LOU-LAV-015	LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	U		-	9,00	0,00	
12.20	ED-50318	MET-LIG-010	LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO PVC CROMADO	U		-	9,00	0,00	
12.21	ED-50278	LOU-BOJ-010	BOJO EM AÇO INOX Nº 2 (56 X 33 X 11,5 CM) COM VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	U		-	9,00	0,00	
12.22	ED-50299	LOU-VAS-025	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA INFANTIL	U		-	9,00	0,00	
12.23	ED-50322	MET-TOR-005	TORNEIRA DE ENTRADA PARA FILTRO D = 1/2" X 1/4"	U		-	9,00	0,00	
12.24	ED-50328	MET-TOR-025	TORNEIRA PARA BEBEDOURO D = 1/2"	U		-	9,00	0,00	
12.25	ED-50297	LOU-VAS-015	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	U		-	9,00	0,00	
12.26	ED-50281	LOU-LAV-005	LAVATÓRIO PEQUENO LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	U		-	9,00	0,00	
12.27	ED-50298	LOU-VAS-020	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA	U		-	9,00	0,00	
12.28	ED-50310	MET-CHU-005	BRAÇO PARA CHUVEIRO 510-C 1/2" X 40 CM	U		-	9,00	0,00	
<b>Subtotal</b>								<b>R\$</b>	-
<b>13.0</b>			<b>MUROS</b>						
13.1	ED-50398	MUR-CAL-005	MURO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO CALHA V ALTURA LIVRE = 3,00 M, SAPATA CONCRETO 1:3:6, 30 X 50 CM	M		-	175,00	0,00	
<b>Subtotal</b>								<b>R\$</b>	-
<b>14.0</b>			<b>PINTURA</b>						



14.1	ED-50482	PIN-EMA-020	EMASSAMENTO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA CORRIDA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	M2	-	350,00	0,00	
14.2	ED-50493	PIN-ESM-015	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA	M2	-	1750,00	0,00	
14.3	ED-50455	PIN-ACR-015	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	-	3500,00	0,00	
14.4	ED-50470	PIN-CAI-010	CAIACAO EXTERNA, TRÊS DEMÃOS COM PIGMENTO	M2	-	3500,00	0,00	
14.5	ED-50509	PIN-OLE-005	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS, SEM MASSA, SOBRE ALVENARIA REBOCADA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	-	3500,00	0,00	
14.6	ED-50459	PIN-ACR-025	PINTURA ACRÍLICA SOBRE PISOS CIMENTADOS	M2	-	1750,00	0,00	
14.7	ED-50508	PIN-LIX-015	LIXAMENTO DE PINTURA	M2	-	3500,00	0,00	
14.8	ED-50514	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M2	-	875,00	0,00	
14.9	ED-50477	PIN-EMA-010	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 1 DEMÃO DE MASSA PVA	M2	-	875,00	0,00	
14.10	ED-50490	PIN-EPO-020	PINTURA EPÓXI DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO	M	-	350,00	0,00	
14.11	ED-50499	PIN-LAT-006	PINTURA LÁTEX PVA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	-	1750,00	0,00	
14.12	ED-50530	PIN-VER-030	VERNIZ EM MADEIRA, 2 DEMÃOS FILTRO SOLAR FOSCO	M2	-	700,00	0,00	
14.13	ED-50492	PIN-ESM-010	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO	M2	-	3500,00	0,00	
14.14	ED-50532	PIN-ZAR-006	PINTURA ANTICORROSIVA EM ESQUADRIA E SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	-	175,00	0,00	
<b>Subtotal</b>							<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>15.0</b>			<b>PISOS</b>					
15.1	ED-50533	PIS-API-005	APICOAMENTO DE PISO CIMENTADO - PROFUNDIDADE ATÉ 1 CM	M2	-	700,00	0,00	
15.2	ED-50562	PIS-CIM-095	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA 1:3, JUNTA PL 17 X 30, E = 5 CM COM JUNTA DE 0,60 X 0 60 M	M2	-	175,00	0,00	



15.3	ED-50569	PIS-CON-020	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 5 CM	M2	-	175,00	0,00	
15.4	ED-50572	PIS-CON-030	PISO EM CONCRETO ARMADO E = 15 CM, FCK = 30 MPA, AÇO CA-50A D = 6,3 MM - MALHA 10 X 10 CM	M2	-	35,00	0,00	
15.5	ED-50419	OBR-VIA-218	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 10 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M2	-	175,00	0,00	
15.6	ED-50544	PIS-CER-020	PISO CERÂMICO PEI-4 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	-	105,00	0,00	
15.7	ED-50587	PIS-LAD-040	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL, 40 X 40 CM, VERMELHO/AMARELO	M2	-	70,00	0,00	
<b>Subtotal</b>							<b>R\$</b>	-
<b>16.0</b>			<b>RASGO E ENCHIMENTO EM PAREDE (PARA OBRA</b>					
16.1	ED-50704	ENC-ALV-005	ENCHIMENTO DE RASGOS ALVENARIA OU CONCRETO TRAÇO 1:4, D = 15 MM A 25 MM	M	-	350,00	0,00	
16.2	ED-50707	RAS-ALV-005	RASGOS ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO D = 15 MM	M	-	350,00	0,00	
<b>Subtotal</b>							<b>R\$</b>	-
<b>17.0</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>					
17.1	ED-50729	REV-CHA-010	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A PENEIRA	M2	-	700,00	0,00	
17.2	ED-50760	REV-REB-010	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:9 CIMENTO, CAL E AREIA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	-	700,00	0,00	
17.3	ED-50724	REV-CER-015	CERÂMICA ESMALTADA PEI IV, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	-	175,00	0,00	
17.4	ED-50757	REV-QDR-010	REVESTIMENTO DE QUADROS PARA GIZ COM 2 MASSAS INCLUSIVE PINTURA	M2	-	175,00	0,00	
<b>Subtotal</b>							<b>R\$</b>	-
<b>18.0</b>			<b>SOLEIRAS E PEITORIS</b>					
18.1	ED-51001	SOL-ARD-005	SOLEIRA DE ARDÓSIA E = 2 CM	M2	-	17,50	0,00	



18.2	ED-50997	PEI-GRA-005	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2		-	17,50	0,00	
18.3	ED-51003	SOL-GRA-010	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M2		-	17,50	0,00	
18.4	ED-50998	PEI-GRA-010	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	M2		-	17,50	0,00	
18.5	ED-50993	PEI-ARD-006	PEITORIL DE ARDÓSIA E = 2 CM	M2		-	17,50	0,00	
<b>Subtotal</b>								<b>R\$</b>	-
<b>19.0</b>			<b>TERRAPLENAGEM TRABALHOS EM TERRA</b>						
19.1	ED-51115	TER-ESC-075	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA SOBRE CAMINHÃO H <= 1,50 M	M3		-	175,00	0,00	
19.2	ED-51121	TER-REA-010	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M3		-	175,00	0,00	
19.3	ED-51097	TER-ATE-015	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	M3		-	175,00	0,00	
19.4	ED-51123	TER-REG-010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2		-	175,00	0,00	
<b>Subtotal</b>								<b>R\$</b>	-
<b>20.0</b>			<b>TRANSPORTES (DEMOLIÇÃO)</b>						
20.1	ED-51125	TRA-CAÇ-015	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M3		-	350,00	0,00	
<b>Subtotal</b>								<b>R\$</b>	-
<b>21.0</b>			<b>URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES</b>						
21.1	ED-51139	URB-MFC-005	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M		-	175,00	0,00	
21.2	ED-51145	URB-PAS-006	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	M2		-	175,00	0,00	
<b>Subtotal</b>								<b>R\$</b>	-
<b>22.0</b>			<b>VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS</b>						
22.1	ED-51156	VID-LIS-010	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 4 MM, COLOCADA	M2		-	509,24	0,00	
22.2	ED-51160	VID-TEM-015	VIDRO TEMPERADO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 10 MM	M2		-	350,00	0,00	
<b>Subtotal</b>								<b>R\$</b>	-



<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>
	-

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão /2019, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - RP Nº 009/2019 PROCESSO Nº 015/2019**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º \_\_\_\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - RP Nº 009/2019 PROCESSO Nº 015/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - RP Nº 009/2019 PROCESSO Nº 015/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Processo nº \_\_ / 20\_\_  
Pregão Presencial nº \_\_ / 20\_\_

No dia \_\_de\_\_\_\_ de 20\_\_, a Prefeitura Municipal de Araguari, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, nos Decretos Municipais nºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017, Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017, Decreto Municipal 140/2013 e o Decreto Municipal nº 008/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº \_\_/20\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários, conforme quadros a seguir:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Sessão de Pregão realizada no dia \_\_de\_\_\_\_ de 20\_\_, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados e a Formação do Cadastro de Reserva.

A presente Ata de Registro de Preços, obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma, cumprindo os requisitos do Princípio da Publicidade.**





O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Requisitante.

O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório 015/2019 – Pregão Presencial 009/2019 / Registro de Preços 009/2019.

XXXXXX

Pregoeiro

XXXXXXXXXX

Fornecedor

**ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - RP Nº 009/2019 PROCESSO Nº 015/2019**

INSTRUMENTO CONTRATUAL - Nº XX/2019

VALIDADE ENTRE: **xxx****PREÂMBULO**

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de RG n.º. SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS **xxx/2019**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX		
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG	XXX	CPF	
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
OBJETO	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E EM QUAISQUER NOVAS INSTALAÇÕES QUE VENHAM A SER OCUPADAS POR ESTA SECRETARIA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORAL DESCRITIVO E PLANILHA BASE, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.</b>		
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO		TEL.	
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)		

**1- CONFORMIDADE DO OBJETO**



1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

## **2- DA VALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data assinatura.**

2.2- O prazo de validade do Instrumento Contratual não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

## **3- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, bem como **deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013 .**

3.1.1. Cada termo contratual conterà, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;



3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

#### **4- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4.1- A **DETENTORA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

#### **5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital será de **acordo com o anexo I – Termo de Referência a contar da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.

**6- DOS PREÇOS**

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) do presente termo é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento. **O VALOR GLOBAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL É R\$ .**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
<b>Total geral da proposta em R\$</b>					R\$

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

**7- DOS REAJUSTES**

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Instrumento Contratual.

**8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari/MG à licitante contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma



fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES**

### **DA CONTRATADA**

Realizar os serviços no prazo estabelecido;

A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, a substituição de materiais nos casos em que haja defeitos, inconformidades ou outros problemas, assim como providenciar a correção dos serviços prestados;

A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes das infrações caso houver;

É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

### **DA CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

Receber os materiais objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.



Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Emitir Ordem de Serviço específica, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução para cada serviço autorizado.

## **10- DA FISCALIZAÇÃO**

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização do Instrumento Contratual está **a cargo do Servidor Sr. Fabiano de Oliveira Borges – Engenheiro Civil**, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## **11- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1- O Instrumento Contratual poderá ser cancelado:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como deste Instrumento Contratual.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.



11.2- O cancelamento do Instrumento Contratual unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como deste Instrumento Contratual:

11.2.1- Assunção imediata do objeto do Instrumento Contratual por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Instrumento Contratual, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **12- DAS PENALIDADES**

12.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Instrumento Contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

12.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

12.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

12.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as





condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **13- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1- **O Instrumento Contratual** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **O Contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

### **14- DO FORO**

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):



Ficha	Dotação	Nome
255	02.08. .12.122.0002.2235.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
240	02.08. .12.122.0002.2015.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
260	02.08. .12.122.0002.1014.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
302	02.08. .12.122.0002.2235.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.**

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, de de 2019.

MUNICÍPIO DE ARAGUARI  
CONTRATANTE

(Nome do representante legal da empresa)  
(NOME DA EMPRESA)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_